LEI MUNICIPAL Nº 1.670, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

Altera a Tabela das alíquotas de contribuição prevista no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.621 de 31 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, nos uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - É alterada a Tabela das alíquotas de contribuição prevista no Artigo 5° da Lei Municipal n° 1.621 de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de outubro de 2003.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

TABELA ANEXA CFE ARTIGO 5º DA LEI Nº1.621/2002

RESID. BAIXA RENDA	
Até 30Kwh	-
De 31 até 50 Kwh	-
De 51 até 100 Kwh	0,61
De 101 até 150 Kwh	1,83
De 151 até 200 Kwh	2,74
De 201 até 300 Kwh	3,64
De 301 até 400 Kwh	5,45
De 401 até 500 Kwh	7,26
De 501 até 600 Kwh	7,62
De 601 até 700 Kwh	7,98
De 701 até 800 Kwh	8,34
De 801 até 900 Kwh	8,70
De 901 até 1000 Kwh	9,07
De 1001 até 2000 Kwh	18,13
Acima de 2001	36,23
RESIDENCIAL	
Até 50 Kwh	-
De 50 até 100 Kwh	1,37
De 101 até 150 Kwh	2,71
De 151 até 200 Kwh	4,05
De 201 até 300 Kwh	5,39
De 301 até 400 Kwh	8,07
De 401 até 500 Kwh	10,76
De 501 até 600 Kwh	11,29
De 601 até 700 Kwh	11,83
De 701 até 800 Kwh	12,37
De 801 até 900 Kwh	12,91
De 901 até 1000 Kwh	13,44
Acima de 1001 Kwh	*29,83
COMERCIAL	
Até 50 Kwh	-
De 50 até 100 Kwh	1,37
De 101 até 150 Kwh	2,71
De 151 até 200 Kwh	4,04
De 201 até 300 Kwh	5,38
De 301 até 400 Kwh	8,06
De 401 até 500 Kwh	10,74
De 501 até 600 Kwh	11,28
De 601 até 700 Kwh	11,81
De 701 até 800 Kwh	12,35
De 801 até 900 Kwh	12,88
De 901 até 1000 Kwh	13,42
Acima de 1001kwh	*29,79

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781-1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

INDUSTRIA	
Até 50 Kwh	-
De 50 até 100 Kwh	1,23
De 101 até 150 Kwh	2,45
De 151 até 200 Kwh	3,65
De 201 até 300 Kwh	4,87
De 301 até 400 Kwh	7,29
De 401 até 500 Kwh	9,70
De 501 até 600 Kwh	10,19
De 601 até 700 Kwh	10,67
De 701 até 800 Kwh	11,15
De 801 até 900 Kwh	11,64
De 901 até 1000 Kwh	12,12
Acima de 1001	*26,92

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781-1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS